



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n. 122/2018

Várzea Grande-MT, 29 de março de 2018.

O Ilmo Sr^a.

Lucimar Rocha Martins

Elaboradora do Termo de Referência

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO

ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM/VG

Assunto: Solicitação da Equipe Técnica para análise da proposta

Prezada Senhora,

Solicito a equipe técnica para comparecer neste setor dia 02/04/2018 a partir das 8:00 para fazer análise na proposta da empresa MASTANG PLURON QUIMICA LTDA, vencedora do certame *cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.*

Atenciosamente,


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

Recebi em <u>29/03/18</u>
Às <u>09</u> <u>19</u> horas
Ass: <u>Lucimar</u>

De: COMISSÃO TÉCNICA HPSMGV. Jonas da Silva Arruda Elizete de Arruda Proença.	Para: Dr. Sebastião Ney da Silva Provenzano Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar com Cópia para Superintendência de aquisição Sr ^ª . Eneíl Ana Mendes da Silva	Em reposta da CI 219
--------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2018

Em resposta a superintendência de aquisição, Sr^ª. Eneíl Ana Mendes da Silva que solicitou um parecer técnico e análise na proposta da empresa MASTANG PLURON QUIMICA LTD, Vencedora do certame cujo objetivo aquisição de produto de lavanderia com cessão de dosadores eletrônicos em regime de comodato para atender o setor de lavanderia do Hospital Pronto Socorro e Municipal de Várzea Grande.

A análise técnica foi realizado conforme o item 10.4 do processo administrativo Nº 4863312/2017.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

l) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante. **ENCONTRA-SE REGULAR COM A DOCUMENTAÇÃO**

10.4.2 DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

10.4.2.1. Fichas Técnicas do produto para serem avaliadas e aprovadas deverão ser encaminhadas ao responsável Técnico da Lavanderia do HPSM/VG;

Na análise das fichas técnicas dos produtos foram identificado que as composições químicas de alguns produtos não conferem com a descrição dos expostos pela solicitada conforme ANEXO 01

10.4.2.3 Registro ou Notificação dos produtos na ANVISA de acordo com as RDCs 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976;
10.4.2.3. Registro no Diário Oficial;

ENCONTRA-SE REGULAR COM A DOCUMENTAÇÃO

10.4.2.4. Cópia da publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial da União DOU (art. 13, RDC 59/2010).
Obs: Para o desinfetante, a documentação deverá obrigatoriamente mencionar a finalidade de Desinfetante para Roupas Hospitalares. Quanto a indicação de uso dos desinfetantes, com finalidade uso ambiente hospitalar, devem ser de uso profissional (parágrafo único, art. 19, RDC 59/2010);

ENCONTRA-SE REGULAR COM A DOCUMENTAÇÃO

10.4.2.5. Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010); 10.4.2.6. FISPQ's – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, os produtos na categoria de desinfetante para roupa hospitalar devem constar no artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácia antimicrobiana, para processamento de roupas hospitalares;

ENCONTRA-SE REGULAR COM A DOCUMENTAÇÃO

10.4.2.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;
DOCUMENTO NÃO ENCAMINHADO NO PROCESSO PARA ANALISE.

10.4.2.8. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA

ENCONTRA-SE REGULAR COM A DOCUMENTAÇÃO

Jonas da Silva Arruda

Enfermeiro responsável da CCIH/HPSMVG
COREN: 218000-MT

Elizete de Arruda Proença.

Responsável da Lavanderia HPSMVG

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
SOLICITADO HPSMVG**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
PELO PROPONENTE**

<p>ACIDULANTE NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDO. DOSAGEM RECOMENDADA DE 1 A 2 ML/Kg PARA ROUPA SECA</p> <p>CARACTERISTICA QUIMICA</p> <ul style="list-style-type: none">• METABISSULFITO DE SÓDIO• SULFATO DE SÓDIO• ANITRO• GLUCONATO DE SÓDIO• AGENTE REDUTOR DE ANT CLORO E PARA RESÍDUO ALCALINA <p>E VEICULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR</p>	<p>PLURON 837LL3 ANTICLORO E ACIDULANTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA INDICADO COMO ANTICLORO E ACIDULANTE NOS PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDOS.</p> <p>Apresenta</p> <p>NÃO APRESENTA NA ESPECIFICAÇÃO QUÍMICA</p> <p><u>ATENÇÃO</u> <u>NÃO CONFERE O</u> <u>NOME QUÍMICO</u></p>	<p>AS REGULAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUÍMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO <u>DECRETO FEDERAL</u> <u>Nº2657/03/07/1998</u> São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho,</p> <p><u>NORMA DA BNT-NBR</u> <u>14725-4:2014</u></p> <p>Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente</p> <p><u>PORTARIA Nº</u> <u>229/24/05/2011.</u></p> <p>NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</p> <p><u>RDC 40 /05/07/2008</u></p> <p>Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07.</p> <p><u>RDC 59 17/12/2010 .</u> Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO HPSMVG **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO PROPONENTE**

<p>AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMDO PARA ROUPA. DOSAGENS RECOMENDADAS: 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA.</p>	<p>PLURON 909LC AMACIANTE PARA ROUPAS, INDICADO COMO AMACIANTE E ODORIZANTE DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAS E DE HOTELARIA...</p>	<p>AS REGULAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUIMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO <u>DECRETO FEDERAL</u> <u>Nº2657/03/07/1998</u> São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, <u>NORMA DA BNT-NBR</u> <u>14725-4:2014</u></p>
<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente</p>
<p>CORANTE ESSÊNCIA:</p>	<p>NÃO APRESENTA</p>	<p><u>PORTARIA Nº</u> <u>229/24/05/2011.</u></p>
<p>ÁCIDO CITRICO</p>	<p>NÃO APRESENTA</p>	<p>NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</p>
<p>CLORETO DE ALQUIMETIL BENZIL AMÔNIO</p>	<p>CLORETO DE DIMETIL DIALQUIL</p>	<p><u>RDC 40 /05/07/2008</u></p>
<p>E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR.</p>	<p>AMÔNIO SEBO HIDROGENADO BENZILISOLIN-3-ONA</p>	<p>Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07.</p>
<p>TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p><u>ATENÇÃO</u> <u>NÃO CONFERE O</u> <u>NOME QUÍMICO</u></p>	<p><u>RDC 59 17/12/2010 .</u> Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO HPSMVG **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO PROPONENTE**

<p>DESINFETANTE PARA TECIDO E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPCTO LÍQUIDO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDO E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 10% COM DOSAGEM DE 3 A 12 ML/KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFECTANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAÚDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.</p>	<p>PLURON 836 LL É INDICADO PARA ALVEJAR E DESINFECTAR ROUPAS DE ALGODÃO/POLIESTRE. OPRUDOTO POSSUI LAUDOS DE EFICIENCIAS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADO PELA ANVISA E POSSUI AMPLA AÇÃO BACTERECIDA É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E ARTIGO NÃO CRITICOS. PROPRIEDADE FISICA E QUIMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO COM A FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 10.0 A 12.0 %</p> <p style="text-align: center;"><u>ATENÇÃO</u> <u>SIM CONFERE O</u> <u>NOME QUÍMICO</u></p>	<p>AS REGULAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUIMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO <u>DECRETO FEDERAL Nº2657/03/07/1998</u> São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, <u>NORMA DA BNT-NBR 14725-4:2014</u> Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente <u>PORTARIA Nº 229/24/05/2011.</u> NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA <u>RDC 40 /05/07/2008</u> Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07. <u>RDC 59 17/12/2010 .</u> Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO HPSMVG **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO PROPONENTE**

<p>DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, PRÉ LAVAGEM 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM DE 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA.</p>	<p>PLURON 833 LL DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, INDICADO PARA SISTEMA DE LAVAGEM DE ROUPAS, DOSADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DE BOMBA.</p>	<p>AS REGULACOES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUIMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO <u>DECRETO FEDERAL Nº2657/03/07/1998</u></p>
<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho,</p>
<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO</p>	<p>HIDRÓXIDO DE POTASSIO</p>	<p><u>NORMA DA BNT-NBR 14725-4:2014</u></p>
<p>METASILICATO DE SÓDIO EDTA</p>	<p>METASILICATO DE SÓDIO EDTA</p>	<p>Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente</p>
<p>E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p>NONILFENOL ETOXILADO 6.0 EO</p>	<p><u>PORTARIA Nº 229/24/05/2011.</u></p>
	<p>NONILFENOL ETOXILADO 9.5 EO</p>	<p>NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</p>
	<p><u>ATENÇÃO NÃO CONFERE O NOME QUÍMICO</u></p>	<p><u>RDC 40 /05/07/2008</u></p>
		<p>Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07.</p>
		<p><u>RDC 59 17/12/2010 .</u> Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO HPSMVG **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO PROPONENTE**

<p>DETERGENTE LÍQUIDO COM PH ENTRE 2,3 e 2,37 PARA REMOÇÃO DE MANCHA GORDUROSA DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME RÓTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS,</p>	<p>PLURON Detacid L DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE GORDUROSA INDICADO PARA SISTEMA DE LAVAGEM DE ROUPAS (REMOÇÃO DE GORDURAS, ÓLEO E GRAXA), DOSADO MANUALMENTE OU POR MEIO DE BOMBA.</p>	<p>AS REGULAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUIMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO <u>DECRETO FEDERAL Nº2657/03/07/1998</u></p>
<p>ÁCIDO FOSFÓRICO, NONILFENOL ETOXILADO,</p>	<p>CARACTERISTICAS QUIMICAS ÁCIDO FOSFÓRICO ÉTER NONILFENÓLICO DE</p>	<p>São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, <u>NORMA DA BNT-NBR 14725-4:2014</u> Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente <u>PORTARIA Nº 229/24/05/2011.</u></p>
<p>ETILENOGLICOL E] MONOBUTIL ÉTER, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO, PARA ROUPA HOSPITALAR TODOS OS PRODUTOS DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p>POLIETILENOGLOCOL ETANOL BUTÓXI ETENOL</p>	<p><u>NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</u> <u>RDC 40 /05/07/2008</u> Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07. <u>RDC 59 17/12/2010 .</u> Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>
<p style="text-align: center;"><u>ATENÇÃO</u> <u>NÃO CONFERE O</u> <u>NOME QUÍMICO</u></p>		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO HPSMVG **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO PROPONENTE**

<p>DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGENS COMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA.</p>	<p>PLURON 834LL DETEGENTE UMECTANTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA INDICADO PARA SISTEMA DE LAVAGEM DE ROUPAS, DOSADO MANUALMENTE OU POR MEIO DE BOMBA. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO COM ADITIVO ALCALINO PLURON 911LLX</p>	<p>AS REGULAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUIMICO EM GERAL SE-ENCONTRA NO DECRETO FEDERAL Nº2657/03/07/1998</p>
<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p>	<p>São relativas à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho,</p>
<p>TRIFOSFATO DE SÓDIO,</p>	<p>NÃO APRESENTA</p>	<p>NORMA DA BNT-NBR 14725-4:2014</p>
<p>DADECIBENZENO,</p>	<p>BENZILISOLIN-3-ONA</p>	<p>Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente</p>
<p>SULFATO DE SÓDIO,</p>	<p>NÃO APRESENTA</p>	<p>PORTARIA Nº 229/24/05/2011.</p>
<p>NONIFENOL,</p>	<p>ETER NONILFENÓLICO DE POLIETILENOGLICOL</p>	<p>NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</p>
<p>ETOXILADO,</p>	<p>ETENOL</p>	<p>RDC 40 /05/07/2008</p>
<p>ESSÊNCIA BUTIGLICOL,</p>		<p>Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC no- 47/07.</p>
<p>CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA</p>		<p>RDC 59 17/12/2010 .</p>
<p>E VAÍCULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p>ATENÇÃO NÃO CONFERE O NOME QUÍMICO</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.</p>

Jonas da Silva Arruda
Enfermeiro responsável da CCIH/HPSMVG
COREN: 218000-MT

Elizete de Arruda Proença.
Responsável da Lavanderia HPSMVG

PROTOCOLO Nº
Data: 16/04/18 Hora: 16:50
Resp.: *[Assinatura]*
Setor de Licitação - P. M. V. G.